



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

MENSAGEM Nº 027/2025, de 25 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Marcus Rodrigo Amorim Florindo,

Presidente da Câmara de Ibatiba,

Senhores Vereadores,

Com o presente, encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, **COM URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA, por força do rt. 60, da Lei Orgânica de Ibatiba/ES**, encaminhamos a apreciação dos ilustres membros desse Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que: **"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 317/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, QUE ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE IBATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº 317/2025, a fim de promover a adequação administrativa e orçamentária necessária para o pleno funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Ibatiba/ES a partir do exercício financeiro de 2026.

Conforme previsto na legislação federal (Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar é um órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Para que suas atribuições legais sejam efetivamente cumpridas, é imprescindível que haja uma estrutura administrativa e orçamentária condizente com suas responsabilidades.

Todavia, no exercício de 2025, não houve previsão orçamentária específica para a nova rubrica administrativa destinada ao Conselho Tutelar, o que impossibilita, neste momento, sua vinculação direta a uma nova estrutura administrativa distinta daquela originalmente prevista. Diante dessa limitação, optou-se por manter, até o encerramento do exercício vigente, a atual organização.

Assim, considerando a inexistência de dotação específica no orçamento de 2025 para atender à nova vinculação do Conselho Tutelar, propõe-se que, **a partir**



Tropeiros

Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 380038003200390030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

gabineteibatiba@gmail.com

www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fagundes, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

de 1º de janeiro de 2026, a responsabilidade administrativa e orçamentária pelo referido órgão passe a ser de competência do **Gabinete do Prefeito**. Tal medida visa garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar, com estrutura adequada e recursos assegurados no planejamento orçamentário do próximo exercício.

A alteração proposta tem por objetivo, portanto, assegurar maior eficiência administrativa, fortalecimento institucional do Conselho Tutelar e conformidade com as diretrizes legais e orçamentárias do município, não acarretando aumento de despesa neste exercício, mas sim, promovendo o correto replanejamento para o exercício subsequente.

Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por parte desta Casa Legislativa, por se tratar de medida necessária à adequada organização administrativa do Município e ao fortalecimento da política de proteção integral à criança e ao adolescente.

Diante da relevância social, jurídica e administrativa da matéria, **solicita-se a apreciação e aprovação** deste projeto, que representa um avanço na consolidação de políticas públicas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes no município.

Por oportuno, renovo a todos os meus sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (25/09/2025).

LUIS CARLOS PANCOTI

Prefeito Municipal

